



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

“PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE I, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.”

O Município de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que no dia **26 de junho de 2019, às 10h30min**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde classe I, grupo A, grupo B e grupo E, para a Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Barra Funda/RS.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1005/2010, Decreto Municipal nº 1062/2012 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, conforme descrição Anexo I do presente edital.

1.2. Os serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde de Classe I do Grupo A (potencialmente infectantes) e Grupo E (perfuro cortantes), dar-se-ão até o limite de 02 (duas) Bombonas de 200 (duzentos) litros cada.

1.2.1. **A empresa licitante que vier a ser contratada deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda, as Bombonas de 200 (duzentos) litros para armazenamento dos Resíduos Sólidos de Saúde de Classe I do Grupo A e Grupo E, em forma de comodato.**

1.3. Os serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e Destinação Final dos Resíduos Químicos de Classe I do Grupo B (tóxico), dar-se-ão, quando necessário, em Bombona de 40 (quarenta) litros.

1.3.1. **A empresa licitante que vier a ser contratada deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda, a Bombona de 40 (quarenta) litros para armazenamento dos resíduos Químicos de Classe I do Grupo B (tóxico), em forma de comodato.**

1.4. **O valor global mensal estimado** pela Administração para a prestação dos serviços é de até **R\$ 1.676,47** (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo: **R\$ 1.022,02** – Grupo A/E duas bombonas de 200L; **R\$ 511,16** excedente Grupo A/E uma bombona de 200L e **R\$ 143,29** – Grupo B uma bombona de 40L (quando coletado).

1.5. As coletas dos Resíduos Sólidos de Saúde e Resíduos Químicos deverão ser realizadas junto a UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda, sita na Rua Navegantes, 440, Bairro Centro, com periodicidade quinzenal.

1.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 2028 339039 78000000 0040

0701 10 301 0047 2049 339039 78000000 4011

0701 10 301 0047 2057 339039 78000000 4502



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0701 10 301 0047 2058 339039 78000000 4502
0701 10 301 0047 2065 339039 78000000 4500

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que estejam até a data deste certame em dívidas de qualquer natureza com este município, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.2.1. Com falência decretada.

2.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU,**

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital, **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados por fora do envelope nº 01 Proposta.

3.2.2. Obrigatória apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador e pelo Representante Legal da Empresa, com assinatura e carimbo**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador e pelo Representante Legal da Empresa, com assinatura e carimbo**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 06, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Barra Funda Processo Licitatório N°049/2019 Edital de Pregão Presencial N° 012/2019 Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:
Prefeitura Municipal de Barra Funda Processo Licitatório N° 049/2019 Edital de Pregão Presencial N° 012/2019 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

6. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia 26 de junho de 2019 às 10h30min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas subsequentes numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/(se houver) e e-mail;
b) Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

c) Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

d) Conter a descrição do produto/serviço ofertado;

e) Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.2. A empresa que vier a ser Contratada deverá executar o objeto da licitação em estreita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 4, deste edital.

8.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem ao item 4, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.20. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

8.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

e) A **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão** de negativa de **débitos** expedida pelo Ministério do Meio Ambiente.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica, no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou, no CRQ - Conselho Regional de Química;

b) Registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa licitante, Pessoa Física, no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou, no CRQ - Conselho Regional de Química;

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica do serviço objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela empresa, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos: I – Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; II – Contrato de Trabalho, registrado em Cartório; III – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 1 (um) atestado de execução dos serviços do objeto ora licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho (CRQ e/ou CREA), devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT);

e) Prova de que o profissional habilitado como Responsável Técnico da empresa, possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 1 (um) atestado de execução dos serviços do objeto ora licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho (CRQ e/ou CREA), devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT);

f) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente, para o transporte dos resíduos perigosos (Classe I), e as respectivas placas dos veículos, conforme legislação vigente;

g) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente, para tratamento dos resíduos sólidos serviços de saúde Classe I Grupo A e E, conforme legislação vigente, este podendo ser subcontratado, e neste caso, apresentar contrato com a empresa;

h) Licença de operação emitida FEPAM ou órgão competente, para a unidade de tratamento térmico, em nome da empresa licitante;

i) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente, para destinação final em Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos Grupo B, conforme legislação vigente, este podendo ser subcontratado, e neste caso, apresentar contrato com a empresa;

j) Declaração de a Empresa Possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado;

k) Apresentar comprovante de Cadastro Técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis;

l) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) assinado por responsável técnico juntamente com ART.

9.1.4.1. Em se tratando de subcontratação de qualquer serviço contratado, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar o Cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA, de todas as atividades descritas e de todas as empresas envolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

b) **Declaração** que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

9.2. O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Barra Funda, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:

12.1. Os objetos da presente licitação conforme descritos no anexo I do presente edital, deverão ser realizados **a partir do dia 10 de JULHO DE 2019.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.3.

12.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de entrega/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira / contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

12.4. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 48 (quarenta e oito meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

12.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.6. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, **poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração**, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios — Fundação Getúlio Vargas) medida no período, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o serviço que lhe adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** comportamento inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dias) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Avenida 24 de Março, 735, pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, das 8h às 12 h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampla disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações técnicas – modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 14 de junho de 2019.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA FINANCEIRA			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		CONTATO:	
FONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
			Valor em R\$
Item	Un	Descrição do Objeto	Unitário
01	un	Prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de Serviços de Saúde Classe I, Grupo A e Grupo E, até o limite de 02 (duas) Bombonas de 200 (duzentos) litros cada, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Funda/RS.	
02	un	Excedente Grupo A e Grupo E - 01 (uma) Bombona de 200 (duzentos) litros.	
03	un	Prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final, de resíduos Químicos de Classe I do Grupo B (tóxico), em Bombona de 40 (quarenta) litros, quando necessário, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Funda/RS.	
Valor mensal Global:			
As Bombonas deverão ser disponibilizadas ao Município sob a forma de comodato.			
As coletas dos Resíduos Sólidos de Saúde e Resíduos Químicos deverão ser realizadas junto a UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda, sita na Rua Navegantes, 440, Bairro Centro, com periodicidade quinzenal.			
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.			
Prazo de entrega: Conforme Edital			
Local e Data:			

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 012/2019 e Processo Licitatório, sob. o nº 049/2019** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, em como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Barra Funda, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Minuta do Contrato

“COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) GRUPO B (TÓXICOS) E GRUPO E (PERFURO CORTANTES).”

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa sita na, inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo, (estado civil), (nacionalidade), residente e domiciliado na, RG nº e CPF nº....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Contratual é Execução dos Serviços de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM-RS, através da LO (Licença Operacional) nº.....
2. **As coletas dos Resíduos Sólidos de Saúde e Resíduos Químicos deverão ser realizadas junto a UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda, sita na Rua Navegantes, 440, Bairro Centro, com periodicidade quinzenal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS:

1. Os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento, através de processos de incineração, junto à estação de tratamento localizada na no Município de.....e que opera através da LO nº....., sendo que as cinzas e escórias provenientes da incineração e os resíduos do Grupo B serão destinados a empresa....., sita na/RS, que opera através da LO nº.....
2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, isentando a CONTRATANTE de qualquer dano ou vício constado ou oriundo da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. A CONTRATADA adotará rigorosa obediência a todas as Normas Técnicas dispostas pela Legislação Ambiental e FEPAM-RS para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pela qual assumirá a integral e exclusiva responsabilidade.
- §1º** A coleta dos resíduos será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários, devidamente equipados e treinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§ 2º Deverá o CONTRATANTE, promover a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos, em suas devidas embalagens, de acordo com a natureza deste, para posteriormente, serem enviados para tratamento e disposição final.

§3º A CONTRATANTE será responsável pelo correto armazenamento dos resíduos gerados em seu estabelecimento, depositando-os para coleta nos recipientes fornecidos pela CONTRATADA, em local previamente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, o **valor mensal de até R\$.....(....), totalizando o valor total de até R\$(....)** por 12 (doze) meses, **assim especificados:**

a) Referente aos resíduos sólidos de Saúde Classe I, Grupo A e Grupo E, até o limite de 02 (duas) Bombonas de 200 (duzentos) litros cada, **o valor será de R\$(.....);**

b) Referente aos resíduos Químicos de Classe I do Grupo B (tóxico), em Bombona de 40 (quarenta) litros, quando necessário, o valor será de R\$(.....)

2. O valor a ser pago pelo excedente Grupo A e Grupo E será de R\$.....(....) por 01 (uma) Bombona de 200 (duzentos) litros.

3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 10º (Décimo) dia útil, de cada mês subsequente ao serviço prestado.

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago pela **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

§2º A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. O preço determinado na cláusula quarta será fixo pelo período de 12 (doze) meses. Se ocorrer renovação contratual, o valor poderá ser corrigido, mediante pedido formal da **CONTRATADA** e interesse da Administração Municipal, adotando-se como índice de correção a variação do período medida pelo IGPM-FGV, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência e em observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE;
- b. A responsabilidade pela disposição final dos resíduos, objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA, através da incineração, conforme o previsto na Lei nº. 10.099 de 07.02.1994;
- c. Responder integralmente por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- e. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g. Fornecer todos os bens e recursos materiais e humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- h. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- i. Fica expressamente estipulado que a contar da retirada da sede da CONTRATANTE dos resíduos sólidos oriundos do serviço de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua total responsabilidade na guarda, manuseio, transporte e incineração final, em especial, no que diz respeito a responsabilidade civil e penal;
- j. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, um romaneio quinzenal de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, documento este que a CONTRATANTE poderá usar para a elaboração do seu plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos, se for caso dentro do que determina a lei mencionada nesta cláusula, bem como um CERTIFICADO de incineração

2. Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- a. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0701 10 301 0047 2028 339039 78000000 0040
0701 10 301 0047 2049 339039 78000000 4011
0701 10 301 0047 2057 339039 78000000 4502
0701 10 301 0047 2058 339039 78000000 4502
0701 10 301 0047 2065 339039 78000000 4500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS,

Local e data.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: